



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROJETO BÁSICO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COM NOTA DE EMPENHO - LEI Nº 14.133/2021

DISPENSA Nº 15/2022

(Processo Administrativo nº 23109.007640/2022-51)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aquisição de medicamentos de uso humano e veterinário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
1	1.00	UN	30.09.008283-PANCREATINA PADRAO USP Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	707,20	707,20
2	7.00	FR	30.09.008294-SORO ANTI-A PARA TIPAGEM SANGUINEA, 10ML CADA KIT Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	19,32	135,24
3	7.00	FR	30.09.008295-SORO ANTI-B PARA TIPAGEM SANGUINEA, 10ML CADA KIT Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	19,57	136,99
4	7.00	FR	30.09.008296-SORO ANTI-D (RH) PARA TIPAGEM SANGUINEA, 10ML CADA KIT Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	34,88	244,16
5	1.00	UN	30.09.008319-CLINDAMICINA 2MCG DME 40. EM DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. CADA UNIDADE COM 50 DISCOS. CATMAT:340890 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	11,51	11,51
6	100.00	FR	30.09.008341-TIOPENTAL SODICO - 1G, PO ESTERIL DE USO ADULTO. USO INTRAVENOSO. CATMAT:278261 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	32,49	3.249,00
7	6.00	CX	30.09.008353-COMPRIMIDOS DE FUROSEMIDA 40 MG CAIXA COM 20 UNIDADES Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	3,63	21,78
8	2.00	CX	30.09.008354-COMPRIMIDOS METILDOPA DE 250 MG - CAIXA COM 30 UNID (COMPRIMIDOS) Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	10,20	20,40
9	4.00	FR	30.09.008378-SOLUCAO DE LUGOL, CONTENDO 20MG DE IODO + 40MG DE IODETO DE POTASSIL/ML. Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	67,07	268,28
10	1.00	FR	30.09.008381-XAROPE DE GUACO - FRASCO COM 120 ML EXTRATO HIDROALCOOLICO DAS FOLHAS DE MIKANIA GLOMERATA 0,5ML/5ML - FRASCO COM 120ML CATMAT:395631 Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	2,89	2,89
11	2.00	CX	30.09.008408-COMPRIMIDOS DE METILDOPA 500 MG CAIXA COM 30 UNIDADES Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	26,40	52,80
12	5.00	FR	30.09.008409-CLORANFENICOL, CONCENTRACAO 1, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA INJETAVEL. FRASCO 5 ML Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	6,24	31,20
13	10.00	FR	30.09.008411-METILCELULOSE, CONCENTRACAO 2%, TIPO MEDICAMENTO SOLUCAO OFTALMICA. FRASCO 10 ML Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	23,49	234,90
14	70.00	UN	30.09.008416-DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 500, APRESENTACAO SOLUCAO ORAL (GOTAS)FRASCO - 10 ML Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	1,04	72,80
15	3.00	UN	30.09.008417-CLORANFENICOL, CONCENTRACAO 4, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO - 10 ML Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	19,03	57,09

16	5.00	AMP	30.09.008425-EPINEFRINA 0,1% EPINEFRINA: 1MG/ML (EQUIVALENTE A 1,82 MG DE HEMITARTARATO DE EPINEFRINA) VEICULO ESTERIL Q.S.P. : 1 ML APRESENTACAO: AMPOLAS DE 1 ML Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,05	10,25
17	150.00	UN	30.09.008427-CLORIDRATO DE TRAMADOL SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. APRESENTACAO: 1 AMPOLA COM 1ML. COMPOSICAO CADA ML DA SOLUCAO INJETAVEL DE 50MG/ML CONTEM: CLORIDRATO DE TRAMADOL: 50MG VEICULO Q.S.P: 1ML Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	10,64	1.596,00
18	10.00	UN	30.09.008429-COMPRIMIDO EFERVESCENTE VITAMINA C - ACIDO ASCORBICO, COMPOSICAO ASSOCIADA A CITRATO DE ZINCO, CONCENTRACAO 1G DE ACIDO ASCORBICO POR COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO EFERVESCENTE. FRASCO COM 10 UNIDADES. Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	11,50	115,00
19	10.00	FR	30.09.008430-LEITE DE MAGNESIA - HIDROXIDO DE MAGNESIO, CONCENTRACAO 85,5, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL. FRASCO 120G Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	16,96	169,60
20	4.00	UN	30.09.008440-LIDOCAINA, CLORIDRATO SEM VASO CONSTRICTOR CONCENTRACAO A 2%, SOLUCAO INJETAVEL, USO VETERINARIO FRASCO COM 50 ML Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	14,66	58,64
21	1.00	UN	30.09.008443-AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 100 MG/ML. FRASCO 150 ML Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	30,00	30,00
22	7.00	UN	30.09.008445-NAFAZOLINA 0,12 MG /ML, DEXTRANA 70, HIPROMELOSE. CONSERVANTE CLORETO DE BENZALCONIO. SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 15 ML. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	13,27	92,89
23	2.00	UN	30.09.008446-NIMESULIDA COMPRIMIDOS 100MG- CAIXA COM 10 CPRS Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	8,97	17,94
24	2.00	UN	30.09.008447-CIMETIDINA COMPRIMIDOS 200MG- CAIXA COM 10 CPRS Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	18,90	37,80
25	12.00	UN	30.09.008448-PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200MG/ML FRASCO COM 20 ML Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,76	21,12
26	400.00	UN	30.09.008450-PREDNISONA 20 MG APRESENTACAO - UNIDADE: COMPRIMIDO, DRAGEA OU CAPSULA CATMAT:267743 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,35	1.340,00
27	120.00	UN	30.09.008451-ITRACONAZOL 100MG APRESENTACAO - UNIDADE: COMPRIMIDO, DRAGEA OU CAPSULA CATMAT:445753 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,36	163,20
28	5.00	FR	30.09.008452-FLUORESCÉINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML PARA USO OFTÁLMICO. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	29,95	149,75
29	5.00	FR	30.09.008453-CARMELOSE SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	25,30	126,50
30	60.00	AMP	30.09.008454-CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 10 ML Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	4,54	272,40
31	50.00	FR	30.18.000017-PENTABIOTICO - PEQUENO PORTE - 1,7G	17,35	867,50

			Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)		
32	6.00	FR	30.18.000028-POLIVITAMINICO DE USO VETERINARIO. COMPOSICAO BASICA DO PRODUTO: NICOTINAMIDAC HIDROXIDO DE TOLUENO BUTILADO (BHT)C VITAMINA AC VITAMINA B1C VITAMINA B2C VITAMINA B6C VITAMINA B12C VITAMINA D3C VITAMINA E. EMBALAGEM DE 1L. Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	84,88	509,28
33	70.00	CX	30.18.000034-ANTI-HELMINTICO (VERMIFUGO) PARA CAES. COMPRIMIDOS DE 660MG CADA. COMPOSICAO: CADA COMPRIMIDO CONTEM: PRAZIQUANTEL - 50MGC PAMOATO DE PIRANTEL - 144 MGC FEBANTEL - 150 MGC EXCIPIENTE - 660 MG. INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DAS VERMINOSES INTESTINAIS E DA GIARDIASE EM CAES. UM COMPRIMIDO TRATA 10 KG DE PESO. PRODUTO COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DRONTAL PLUS. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	5,55	388,50
34	10.00	L	30.18.000035-DEGERMANTE PVPI 10% DE IODO ATIVO - USO TOPICO. FORMULA: CADA 100 ML DE SOLUCAO CONTEM: POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVPI 10% DE IODO ATIVO) - 10GC LAURIL ETER SULFATO DE SODIO - 25GC AGENTES TENSOATIVOS, EMOLIENTES E UMECTANTES - 1,1GC VEICULO AQUOSO Q.S.P - 100 ML. CONTEUDO 1 L. Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	33,18	331,80
35	2.00	FR	30.18.000057-ALBENDAZOL, COMPOSICAO NA FORMA SULFOXIDO, CONCENTRACAO A 10%, FORMA FISICA SUSPENSAO INJETAVEL, USO USO VETERINARIO. FRASCO 1000 ML CATMAT:411427 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	63,35	126,70
36	1.00	UN	30.18.000060-OTOSCOPIO VETERINARIO C/3 ESPECULO DE METAL ACOMPANHA 3 ESPECULOS DE METAL CROMADO, LAMPADA DE RESERVA E ESTOJO. LENTE COM 2 DIOPTRIAS Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	304,73	304,73
37	1.00	FR	30.18.000061-ACEPROMAZINA INJETAVEL 10 ML Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	27,55	27,55
38	5.00	FR	30.18.000064-CETOPROFENO INJETAVEL CONCENTRACAO: 100MG/ML APRESENTACAO COMERCIAL: FRASCO COM 10ML. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,91	19,55
39	15.00	UN	30.18.000066-PROPOFOL INJETAVEL 1% - ANESTESICO GERAL APRESENTACAO: FRASCO COM 20 ML (10MG/ML). Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	47,00	705,00
40	150.00	UN	30.18.000067-CATETER PERIFERICO DE 20GX1.16 (1,1X30MM) 49ML/MIN CARACTERISTICAS: - AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNCAO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. - CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEXIVEL: PERMITE MAIOR FACILIDADE DE PUNCAO E PENETRACAO NOS TECIDOS. GARANTE PERFEITA VISUALIZACAO ATRAVES DE RAIOS-X. - PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER: GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATE O MOMENTO DO USOC SEU FORMATO ANATOMICO PERMITE A REMOCAO COM APENAS UMA DAS MAOS. - CONECTOR LUER-LOKTM, CODIFICADO POR CORES: PERMITE SEGURA CONEXAO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICACAO DO CALIBRE. - CAMARA DE REFLUXO EM CRYSTAL: OFERECE EMPUNHADURA SEGURA E PERMITE RAPIDA VISUALIZACAO DO REFLUXO SANGUINEO. - TAMPA DA CAMARA DE REFLUXO COM RANHURAS: REDUZ A PRESSAO INTERNA E PERMITE A VISUALIZACAO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNCAO. INDICACAO: E INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA, PARA INFUSOES DE MEDIA DURACAO. APRESENTACAO: EMBALADOS UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTERIL, PRONTO PARA O USO. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	0,46	69,00
41	20.00	UN	30.18.000069-DIAZEPAN SOLUCAO INJETAVEL 10MG/2ML AMPOLA COM 2ML. USO INTRAMUSCULAR OU USO INTRAVENOSO COMPOSICAO CADA 2 ML DA SOLUCAO INJETAVEL CONTEM: DIAZEPAM.....10MG VEICULO Q.S.P.....2ML EXCIPIENTES: PROPILENOGLICOL, ALCOOL BENZILICO, BENZOATO DE SODIO, ACIDO BENZOICO, ALCOOL ETILICO E AGUA PARA INJECAO. Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	6,31	126,20
42	35.00	UN	30.18.000073-NITENPIRAM APRESENTACAO: CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS DE 57 MG PARA CAES - 11 A 57 KG E UM INSETICIDA NEONICOTINOIDE DE PRIMEIRA GERACAO, INDICADO NO CONTROLE DE PULGAS. ATUA BLOQUEANDO OS RECEPTORES NICOTINICOS DA ACETILCOLINA, PROVOCANDO A PARALISIA DOS INSETOS E A SUA MORTE. NAO INTERFERE COM AS ACETILCOLINESTERASES. COMPOSICAO CADA 100 MG CONTEM: NITENPIRAM.....11,4 MG	75,10	2.628,50

			EXCIPIENTE Q.S.P.100,0 MG 6 COMPRIMIDOS DE 57MG Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)		
43	3.00	UN	30.18.000074-POMADA CICATRIZANTE, ANTIMICROBIANA E REPELENTE DE ALTA ADERENCIA E HIDROSSOLUVEL. APRESENTACAO: POTE COM 200G FORMULA: CADA 100 G CONTEM: ALANTOINA 2,0 G CLOREXIDINA 1,0 G OXIDO DE ZINCO 2,0 G CITRONELA 0,6 G EXCIPIENTES Q.S.P. 100,0 G INDICACOES: NOS FERIMENTOS ABERTOS, PROPICIA CICATRIZACAO RAPIDA, ACELERANDO O PROCESSO DE CICATRIZACAO DAS FERIDAS E ULCERACOES DE SUPERFICIE. ESTIMULA TAMBEM A CICATRIZACAO DE FERIDAS SUPURADAS E ULCERAS RESISTENTES. TAMBEM INDICADO PARA FERIMENTOS CIRURGICOS. Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	31,72	95,16
44	5.00	FR	30.18.000081-DEXAMETASONA INJETAVEL - 10ML USO VETERINARIO FORMULA: CADA 100 ML CONTEM: DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO)0,2 G VEICULO..... Q.S.P100,0 ML Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	5,79	28,95
45	50.00	FR	30.18.000083-SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% FRASCO COM 200ML PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR BIODINAMICA. PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS TECNICAS ESPECIFICAS. Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	12,47	623,50
46	3.00	UN	30.18.000084-KETAMINA 10% 10ML Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	20,99	62,97
47	20.00	UN	30.18.000085-VACINA OCTUPLA CANINA COMPOSICAO ADENOVIRUS (2),CINOMOSE, CORONAVIROSE,PARVOVIRU S, PARAINFLUENZA, L. CANICOLA, L. ICTERHAEMORRHAGIAE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL, APLICACAO* USO VETERINARIO APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VANGUARD HTPL 5 CVL. Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	64,32	1.286,40
48	1.00	UN	30.18.000089-CIPERMETRINA POUR ON CONCENTRACAO A 5% SOLUCAO TOPICA, USO VETERINARIO FRASCO COM 1L Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	49,42	49,42
49	5.00	UN	30.18.000090-ANTISSEPTICO TOPICO A BASE DE CLOREXIDINA 1%. SOLUCAO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1%. EMBALAGEM COM 1 LITRO. Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	16,15	80,75
50	20.00	UN	30.18.000093-VACINA INATIVADA CONTRA RAIVA CANINAC DEVE POSSUIR INDICACAO DE EFICACIA PELA ORGANIZACAO MUNDIAL DE SAUDE (OMS)C SEM RISCO DE REVERSAO DA VIRULENCIA, OU SEJA, DE CAUSAR A DOENCAC A VACINA DEVE TER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VACINA ANTI-RABICA MARCA RABISIN-I - FABRICANTE: Merial SAUDE ANIMAL. DOSE 1 ML. Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	35,40	708,00
51	3.00	UN	30.18.000094-PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL IM/IV - AMPOLA DE 2ML Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,08	6,24
52	15.00	UN	30.18.000095-SOLUCAO RINGER, COMPOSICAO ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA COM 500ML Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	7,06	105,90
53	100.00	UN	30.18.000097-ESPIRAMICINA ASSOCIADO A METRONIDAZOL, CONCENTRACAO 750.000 UI+ 125 MG/COMPRIMIDO USO VETERINARIO Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	8,55	855,00
54	35.00	UN	30.18.000098-MORFINA, SULFATO, CONCENTRACAO 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL APRESENTACAO: AMPOLA DE 1ML	2,50	87,50

			Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)		
55	120.00	UN	30.18.000099-CARPROFENO, CONCENTRACAO:75 MG, APRESENTACAO COMPRIMIDO, USO VETERINARIO Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	4,99	598,80
56	1.00	CX	30.18.000100-SACO/BOLSA ESTERIL PARA COLETAS DE AMOSTRAS 540 ML. DESENVOLVIDOS ESPECIALMENTE PARA COLETA DE AMOSTRAS LIQUIDAS E SOLIDAS. PRODUZIDOS EM POLIETILENO RESISTENTE. POSSUEM TARJA PARA A IDENTIFICACAO E FIOS DE ACO INOX NO LADO SUPERIOR PARA FACILITAR SEU FECHAMENTO. 114X229MM. CAIXA COM 500 UNIDADES. Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	753,14	753,14
57	250.00	UN	30.18.000104-CEFALEXINA 500MG APRESENTACAO - UNIDADE: COMPRIMIDO, DRAGEA OU CAPSULA. CATMAT:267625 Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	0,51	127,50
58	1.00	L	30.18.000106-DELTAMETRINA 2,5% INGREDIENTE ATIVO: DELTAMETRINA 2,5% P/P GRUPO QUÍMICO: PIRETROIDE FORMULAÇÃO: CE (CONCENTRADO EMULSIONÁVEL) APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1L. CATMAT:432785 Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	131,96	131,96
59	50.00	AMP	30.18.000107-MIDAZOLAN 15MG/3ML APRESENTAÇÃO: AMPOLA 3ML CATMAT:272817 Fornecedor Referência: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)	8,71	435,50
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA					R\$ 21.588,33

- 1.2. O objeto da aquisição tem a natureza de material comum de medicamentos de uso humano e veterinário.
1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.4. O valor total estimado da aquisição é de R\$ 21.588,33 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).
1.6. A avença terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, com base no caput do artigo 111 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Necessidade de aquisição de medicamentos de uso humano e veterinário para atendimento das demandas de diversos setores da UFOP (Departamento de Alimentos, Centro de Ciência Animal, Departamento de Ciências Biológicas, Departamento de Química, Departamento de Farmácia, Departamento de Biodiversidade, Evolução e Meio Ambiente), conforme PAMCS juntadas ao processo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de bem comum a ser adquirido diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica descrita neste Projeto Básico e demais documentos juntados ao processo 23109.007640/2022-51.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho ao fornecedor, devendo os produtos constantes do empenho ser entregues em remessa única, no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Campus Universitário - Morro do Cruzeiro - Ouro Preto - MG - CEP.: 35400-000 no período das 08:30 às 16:00 de segunda-feira à sexta-feira, exceto os feriados, com prévio agendamento por meio do telefone (31)3559-1944 ou (31)3559-1392. Todos os custos com frete carga e descarga serão por conta do fornecedor.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2.1 No caso de medicamentos, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os itens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme redação dada pelo art. 5º da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da aquisição; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da execução do objeto.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 7 Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 Para o controle e fiscalização do objeto contratual, a CONTRATANTE indica o servidor Rogério Alexandre Morais, Coordenador de Materiais e Patrimônio, para atuar como gestor e o servidor Wanderley Ferreira Guimarães, Chefe da Divisão de Almoxarifado, para atuar como fiscal técnico.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 91, § 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindida a contratação em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6/100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

13. DO REAJUSTE

13.1. Não haverá reajuste de preços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta aquisição, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.3. multa moratória de 0,033% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
 - 14.3.1. multa compensatória 5% (cinco por cento) sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.3.3. impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
 - 14.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até seis anos;
 - 14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - 14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para aquisição, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.2.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de aquisição.

15.2. Como pré-requisito à aquisição e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

15.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

15.2.7. caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos estão alocados no orçamento de 2022.

16.2. Classificação da Despesa:

Programa de Trabalho:5013

PTRES:

Ação Gov.: 20RK

Fonte de Recursos: 8100000000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ação UFOP: 01-Gestão da Unidade - Custeio/ 07-Gestão Acadêmica - Custeio

17. DA EXTINÇÃO DA AVENÇA

17.1. A aquisição poderá ser extinta na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico.

17.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.4. O termo de extinção será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.2. Caucionar ou utilizar a aquisição para qualquer operação financeira;

19.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20. ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 ao 136 da Lei 14.133 de 2021.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. À aquisição relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

21.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133 de 2021;

21.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

21.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Ouro Preto, 25 de julho de 2022.

Andressa Silva Schiassi

Coordenadora de Licitações e Contratos



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0366529** e o código CRC **CB6E8724**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.007640/2022-51 SEI nº 0366529

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000

Telefone: (31)3559-1378 - www.ufop.br